



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

= R E S O L U Ç Ã O Nº 03/90 =

" Altera a Resolução nº 10/89, de
29.11.89 ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROS
SO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREA -
DOR RAIMUNDO FIRMINO PINEHRIO, PRE
SIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESO
LUÇÃO;

Artigo 1º) - As Sessões Ordinárias da Câmara Muni -
cipal Constituinte, passam a funcionar
de acordo com os dispositivos desta Re -
solução.

Artigo 2º) - As Sessões Ordinárias Constituintes se -
rão realizadas no Plenário desta Casa
de Leis, nos seguintes dias:

a - 2ª Feira, às 14:00 horas;

b - 4ª Feira, às 14:00 horas;

c - 5ª Feira, às 19:30 horas.

Artigo 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário, expressamente a Resolução
nº 10/89, de 29.11.89.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Es
tado de Mato Grosso do Sul, em 07 de março de 1.990.


VEREADOR Raimundo Firmino Pinheiro

= Presidente =



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em 01 / 03 / 1990	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º 003/90
	Registrado sob n.º 033 / 1990	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 01 de 03 / 1990	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Mocão	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R Mesa Diretora

Altera a Resolução nº 10/89, de 29.11.89.

Artigo 1º) - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal Constituinte, passam a funcionar de acordo com os dispositivos desta Resolução.

Artigo 2º) - As Sessões Ordinárias Constituintes serão realizadas no Plenário desta Casa de Leis, nos seguintes dias:

- a - 2ª Feira, às 14:00 horas;
- b - 4ª Feira, às 14:00 horas;
- c - 5ª Feira, às 19:30 horas.

Artigo 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução nº 10/89, de 29.11.89.
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de março de 1990.

Vereador RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO Ver. ALÁDIO JORGE ARANDA

- Presidente -

- 1º Secretário -